

CONSELHO PEDAGÓGICO

**COMUNICADO**  
**BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO (DGES)**  
**RELATIVAS AO ANO LETIVO 2022/2023**

**1. Enquadramento legal da atribuição de bolsas de estudo por mérito a estudantes de Instituições de Ensino Superior**

Em 9 de junho de 2009, foi publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 111 o Despacho n.º 13531/2009 que aprova o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES), o qual alarga a atribuição de bolsas de mérito a estudantes que frequentam cursos de mestrado e cursos de especialização tecnológica (CET). Posteriormente, através do Despacho n.º 7761/2017 (2.ª série), de 4 de setembro, clarificaram-se alguns aspetos relacionados com o ano de atribuição da bolsa e procedeu-se à alteração de alguns pontos deste regulamento, em particular, à alteração do procedimento de transferência da verba da bolsa, que passa a ser feita pela Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) diretamente ao estudante.

Em conformidade com o estipulado pelas normas em vigor, o número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada IES é igual ao resultado da divisão por 500, arredondado por excesso, do número de estudantes inscritos em 1.º ciclo, 2.º ciclo e CET, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, valor que a DGES comunicará às Instituições de Ensino Superior. Esse número máximo de bolsas de estudo por mérito a atribuir em cada IES é calculado com base em informação oficial sobre o número de estudantes inscritos no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa e comunicado pela DGES.

**2. Número de bolsas**

O Iscte teve conhecimento, através da [página web da DGES](#), da atribuição de 21 bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes do Ensino Superior deste Instituto Universitário, relativas ao ano letivo 2022/2023.

**3. Júri**

A identificação e ordenação dos candidatos é da competência de um júri constituído pelos membros docentes da Comissão Permanente do Conselho Pedagógico:

- Professora Doutora Sónia Pintassilgo (Presidente do Conselho Pedagógico)
- Professor Doutor Alexandre Almeida (Vice-Presidente do Conselho Pedagógico)
- Professora Doutora Ana Catarina Nunes
- Professora Doutora Helena Soares
- Professora Doutora Isabel Correia
- Professora Doutora Patrícia Costa
- Professor Doutor Vania Baldi

**4. Distribuição do número de bolsas por Escola e curso**

No seguimento da definição dos critérios de atribuição de número de bolsas às Instituições de Ensino Superior comunicado pela DGES, o Júri procedeu à sua distribuição pelas Escolas com cursos em funcionamento no ano a que se refere a atribuição das bolsas, de acordo com o critério de proporcionalidade. O número de

bolsas foi, assim, distribuído por cada Escola com base na proporção de estudantes inscritos em 1.º ciclo e 2.º ciclo. Em cada Escola, a distribuição do número de bolsas pelos dois ciclos de estudos foi, também, proporcional ao número de estudantes inscritos nesses ciclos de estudos. Desse procedimento resultou a seguinte distribuição:

Escola	2022/2023		
	Total	1.º ciclo	2.º ciclo
Escola de Ciências Sociais e Humanas (ECSH)	3	1	2
Escola de Gestão (IBS)	8	4	4
Escola de Sociologia e Políticas Públicas (ESPP)	5	2	3
Escola de Tecnologias Aplicadas (Iscte-Sintra)	0	0	0
Escola de Tecnologias e Arquitetura (ISTA)	5	3	2
Total de bolsas	21	10	11

Para os efeitos previstos no n.º 4, o Mestrado Integrado em Arquitetura foi considerado no 1.º ciclo. Os cursos ministrados em parceria por diferentes Escolas foram associados apenas a uma dessas Escolas, da seguinte forma:

- Licenciatura em Economia, Mestrado em Economia: Escola de Gestão
- Mestrado em Estudos Urbanos: Escola de Ciências Sociais e Humanas
- Licenciatura em Ciência de Dados e Ciência de Dados-PL: Escola de Tecnologias e Arquitetura
- Mestrado em Ciência de Dados: Escola de Gestão
- Mestrado em Ação Humanitária: Escola de Sociologia e Políticas Públicas

## 5. Critérios de elegibilidade para a atribuição de bolsa

Para a atribuição de bolsa de estudo por mérito consideram-se condições que devem ser cumpridas de forma cumulativa. Nesse pressuposto, são elegíveis:

- 1) Estudantes que, no final do ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, não tenham unidades curriculares em atraso.
- 2) Estudantes que, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenham obtido aprovação em todas as unidades curriculares (UC) que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontravam inscritos. Estão incluídos estudantes que, nesse mesmo ano, tenham obtido creditações decorrentes de integrações curriculares. Estão ainda incluídos estudantes que tenham obtido creditações decorrentes de um programa de mobilidade Erasmus+, até um máximo de 30 ECTS correspondente a um semestre em mobilidade nesse ano.
- 3) Estudantes que, nas unidades curriculares do ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenham obtido uma classificação média ponderada não inferior a 16 valores.
- 4) Estudantes que, à data de exportação da informação do Sistema de Gestão Académica, tenham satisfeito todos os seus compromissos com o Iscte, relativos ao ano de atribuição da bolsa (propinas, taxas, entrega de equipamento e outro material de estudo que lhe tenha sido confiado).
- 5) Estudantes que não tenham, no seu processo individual de estudante, qualquer participação de incumprimento de regras de funcionamento das atividades letivas ou de avaliações de conhecimentos.

Para a atribuição de bolsa, não são elegíveis:

- 1) Estudantes inscritos em regime de tempo parcial no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa.



- 2) Estudantes que, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, obtiveram creditações decorrentes de programas de mobilidade que não o Erasmus+.
- 3) Estudantes com creditações decorrentes de mudança de par instituição/curso ou outras creditações não previstas nos critérios de elegibilidade, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa.

## 6. Critérios e procedimentos de seriação para a atribuição de bolsa

Os critérios e procedimentos de seriação dos estudantes elegíveis para a atribuição de bolsa são os seguintes:

- 1) As bolsas são distribuídas pelas Escolas, proporcionalmente ao número de estudantes inscritos nos diferentes ciclos de estudo das mesmas.
- 2) Para efeitos de maior dispersão dentro de cada Escola, não é atribuída mais do que uma bolsa a cada curso.
- 3) Os candidatos são apurados a partir de listas de estudantes fornecidas pelos Serviços de Gestão de Ensino (SGE), de acordo com os critérios de elegibilidade.
- 4) A identificação e ordenação dos candidatos é da competência de um júri constituído pelos membros docentes da Comissão Permanente do Conselho Pedagógico.
- 5) O processo de seleção e ordenação dos estudantes para a atribuição das bolsas obedece aos seguintes procedimentos:
  - a) Para cada estudante elegível é considerada a média, ponderada (com base nos ECTS respetivos) e arredondada às centésimas, das classificações obtidas nas UC do ano curricular em que se encontrava inscrito no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa;
  - b) Os candidatos são ordenados, em cada curso, por ordem decrescente do critério anterior;
  - c) Em caso de empate, decorrente da aplicação do critério definido na alínea anterior, a ordenação dos candidatos é efetuada do seguinte modo:
    - i) É utilizada, para desempate, a média ponderada arredondada às centésimas das UC (com base nos ECTS respetivos) do curso, concluídas até ao ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa;
    - ii) Caso o empate persista, o júri procede à análise curricular para, por essa via, concluir a seleção.

## 7. Prazos

- a) Publicação da lista provisória de candidatos seriados: 16 de setembro de 2024
- b) Prazo para reclamação: 17 a 18 de setembro de 2024  
As reclamações, devidamente fundamentadas, devem ser dirigidas à Presidente do Conselho Pedagógico e enviadas para o Secretariado do Conselho Pedagógico ([secretariado.cp@iscte-iul.pt](mailto:secretariado.cp@iscte-iul.pt))
- c) Publicação dos resultados finais de atribuição de bolsas: 20 de setembro de 2024  
A divulgação dos resultados é feita na vitrine do Conselho Pedagógico, no átrio SE do 1.º andar do Edifício 1 e na página eletrónica do Iscte: [WWW.ISCTE-IUL.PT: O ISCTE > ORGANIZAÇÃO > ORGÃOS DE COORDENAÇÃO > CONSELHO PEDAGÓGICO > BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO - DGES](http://WWW.ISCTE-IUL.PT: O ISCTE > ORGANIZAÇÃO > ORGÃOS DE COORDENAÇÃO > CONSELHO PEDAGÓGICO > BOLSAS DE ESTUDO POR MÉRITO - DGES)

Lisboa, 11 de setembro de 2024

A Presidente do Conselho Pedagógico

  
Sónia Pintassilgo